PROJETO DE LEI Nº 63, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 4.327, de 18 de agosto de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Os artigos 5º e 6º da Lei nº 4.327, de 18 de agosto de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:*

> ***"Art. 5º Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher um conselho deliberativo com 14 integrantes efetivos e 14 suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham lideranças significativas na questão da mulher, nomeados pelo prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.***
>
> ***Art. 6º A escolha dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contemplará, preferencialmente, as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, de instituições de classe, assistenciais e comunitárias, de sindicatos, de partidos políticos e de órgãos públicos entre outros, cujos nomes serão submetidos ao prefeito."***

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 7 de dezembro de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 63/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora passamos à apreciação desse Colegiado visa à alteração dos artigos 5º e 6º da Lei nº 4.327/2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulher, objetivando a melhor interpretação das normas.

A necessidade de alteração dos referidos dispositivos possibilita a melhor regulamentação da Lei, estabelecendo exatamente o número de membros ou conselheiras do Órgão, prevalecendo a participação de todos os representantes da sociedade, civil e da Administração Pública.

Com essa justificativa, solicitamos a aprovação do presente projeto, oportunidade em que lhes expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 7 de dezembro de 2016

Ofício nº 367/2016 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 63/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 63/2016, que "*Altera dispositivos da Lei nº 4.327, de 18 de agosto de 2008 e dá outras providências"*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos-lhe protestos de apreço e distinta consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.
FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG